



LEI Nº 5.445/2025

Institui a “Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre a Fibromialgia” no âmbito do Município de Várzea Grande, e dá Outras Providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Várzea Grande, a “Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre a Fibromialgia”, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre a Fibromialgia terá por objetivos:

I – promover palestras, campanhas, cursos e demais ações educativas voltadas à prevenção, diagnóstico precoce e tratamento da fibromialgia;

II – divulgar informações à população sobre sintomas, formas de enfrentamento e cuidados necessários aos portadores;

III – estimular a capacitação de profissionais da saúde e da educação para melhor acolhimento às pessoas com fibromialgia;

IV – apoiar associações, entidades e grupos de pacientes na realização de eventos de conscientização.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, entidades de classe, conselhos de saúde, associações de pacientes e demais instituições para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 07 de outubro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Flávia Petersen Moretti de Araújo".



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Ano I | N° 381 | Quinta-feira, 13 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueleine Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quida Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Lei.....	01
Decreto.....	01
Ato	03
Secretarias	03
Procuradoria Geral do Município	03
Superintendência de Contratos e Convênios	03
Secretaria Municipal de Administração	04
Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares	04
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	05
Portaria	05
Administração Indireta	05
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	05
Licitação.....	05

Atos da Prefeita

Lei

LEI Nº 5.445/2025

"Institui a "Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre a Fibromialgia" no âmbito do Município de Várzea Grande, e dá Outras Providências"

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Várzea Grande, a "Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre a Fibromialgia", a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre a Fibromialgia terá por objetivos:

I – promover palestras, campanhas, cursos e demais ações educativas voltadas à prevenção, diagnóstico precoce e tratamento da fibromialgia;

II – divulgar informações à população sobre sintomas, formas de enfrentamento e cuidados necessários aos portadores;

III – estimular a capacitação de profissionais da saúde e da educação para melhor acolhimento às pessoas com fibromialgia;

IV – apoiar associações, entidades e grupos de pacientes na realização de eventos de conscientização.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, entidades de classe, conselhos de saúde, associações de pacientes e demais instituições para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 07 de outubro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Decreto

DECRETO Nº 96, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Substitui integralmente o Decreto Municipal nº 17, de 18 de fevereiro de 2025, para